



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Extrato de Contrato 009/2026

1º Termo de Aditamento de contrato de prestação de serviços de suporte técnico de software e hardware, que entre si firmam o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU e Vinte Zero Um serviços de dados e TI.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA-IPMU, com sede na Rua Paraná 408 - Centro - Ubatuba - SP - CEP: 11680-000 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.921.738/0001-42, neste ato representado por sua **Presidente**, SIRLEIDE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 22.892.691-9/SSP-SP e do CPF(MF) nº 133.339.578-76, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, a empresa, **BRUNO GIL DE MORAES**, nome fantasia **VINTE ZERO UM SERVIÇOS DE DADOS E T.I**, inscrita no CNPJ nº. 46.673.670/0001-70, estabelecida na Av. Engenheiro David Monteiro Lino, 3.781 Casa 20 B - CEP. 12.305-021, Jardim Marcondes - Jacareí - SP, neste ato representado pelo BRUNO GIL DE MORAES, portador do RG. nº. 28.083.089-0 e do CPF. nº 359.155.328-02, têm entre si, justo e contratado o presente ADITIVO CONTRATUAL, com amparo no Pregão Eletrônico 003/2025, Processo Administrativo IPMU/047/2025, em atendimento a Lei nº. 14.133/2021 subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 8.386/2024 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo que trata a Cláusula Quinta do contrato firmado em 26 de agosto de 2025, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar do dia 26 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. Considerando a aplicação do reajuste contratual com o IPCA-E, o valor global do presente termo de aditamento do contrato é de R\$ 24.024,19 (vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos, conforme proposta da contratada acostada no processo administrativo IPMU/047/2025, sendo o pagamento realizado em 12 parcelas mensais de R\$ 2.002,02 (dois mil e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO IPMU

3.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e ciência das disposições constantes no Código de Ética do IPMU, instituído pelo Ato Normativo nº 001, de 15 de dezembro de 2025, comprometendo-se a observá-lo integralmente durante toda a execução contratual.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a adotar, no âmbito da execução do contrato, conduta compatível com os princípios éticos, de integridade, moralidade, legalidade, transparência e boa-fé previstos no referido Código de Ética.

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original que não foram alteradas pelo presente termo.

Ubatuba, 12 de agosto de 2026.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Bruno Gil de Moraes

Vinte Zero Um serviços de Dados e TI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Fernando Augusto Matsumoto

Diretor Financeiro

Antonio Marques de Oliveira

Diretor Administrativo